



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

## **LEI N°: 2486 de 17 de Março de 2025.**

*“Dispõe sobre alteração na redação Da Lei  
Municipal n°: 1.924 de 19 de Novembro de 2012.”*

*O Povo de Ilícinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu,  
Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** *Fica modificado os incisos I, II e inclui o inciso III ao art. 3º da Lei Municipal  
nº: 1.924 de 19 de Novembro de 2012, passará a ter a seguinte Redação:*

**Art. 3º**.....

**I** *O Valor Integral da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite;*

**II-** *Valor integral de pernoite acrescido ao valor integral da Diária, quando o  
deslocamento exigir pernoite.*

**III-** *Considerar-se-á “Pernoite”, o ato de permanecer fora da residência Habitual  
ou do local de origem, das 18 horas da noite às 6 horas da manhã, com a finalidade de  
cumprir atividades laborais, institucionais, operacionais ou em decorrência do próprio  
deslocamento a serviço da administração.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Ilícinea, 17 de março de 2025.*

**NIRLEI CRISTIANI**

*Prefeito Municipal*

Certifico e dou fé, que este documento  
foi publicado em 17/03/2025 nos  
termos das Legislações Aplicáveis.